



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Processo Administrativo:	989412/2024	Licitação Exclusiva ME/EPP?	Sim
Objeto	Registro de Preços de empresas capacitadas para Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.		
Modalidade	Pregão Eletrônico	SRP?	SIM
Órgão Gerenciador	Secretaria Municipal de Administração		
Critério Julgamento	de ☐ Menor Preço; ☐ Melhor Técnica Ou Conteúdo Artístico; ☐ Técnica E Preço; ☐ Maior Retorno Econômico; ☒ Maior Desconto;		
Por: ☐ Item ☒ Lote		Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	
Valor total estimado	R\$ 700.000,00		
Vistoria:	☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica	Amostra/Demonstração:	☐ Sim ☒ Não
Legislações Aplicadas:	• Lei nº 14.133/2021 e alterações; • Decreto Municipal nº 81 de 29 de dezembro de 2023; • Lei nº 123/2000		
Das bases de referência:	Estudo técnico preliminar número12/2024.		



RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº15/2024

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

Processo Administrativo: nº 989412/2024

1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. (Art. 23, I do Decreto Municipal nº. 81/2023)

1.1. Para a presente aquisição foi previamente elaborado o estudo técnico preliminar número 12/2024 que se encontra anexo ao processo.

2. DO OBJETO ESPECÍFICO

2.1. Do OBJETO ESPECIFICO

Registro de Preços de empresas capacitadas para Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 01					
ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO (12 meses)	TAXA ADMINISTRATIVA (maior desconto)
01	00057101	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Serviço de Agenciamento e Fornecimento de Viagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de Passagens Aéreas Nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Marca: Própria.	Unidade (cód.: 1)	R\$ 620.000,00	9.19%



LOTE 02					
ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO (12 meses)	TAXA ADMINISTRATIVA (maior desconto)
02	00031193	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> Serviço de Agenciamento e Fornecimento de Viagens, compreendendo os Serviços de emissão, remarcação e cancelamento de Passagens Terrestres Nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT. Marca: Própria	Unidade (cód.: 1)	R\$ 80.000,00	5.00%

3.1 Detalhamento da Forma de Execução dos Serviços:

3.1.1. Descrição dos Serviços das Passagens Aéreas – Lote 01:

- 3.1.1.1.** Poderão participar do futuro e eventual processo Agências de Viagens devidamente regulamentadas pelos órgãos de regulação;
- 3.1.1.2.** A quantidade prevista neste ETP não vincula a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT a sua aquisição, seja total ou parcial, tendo em vista tratar-se de valor meramente estimativo, sendo que as aquisições serão conforme a necessidade e o interesse público e ocorrerá mediante solicitação e demanda das secretarias partícipes.
- 3.1.1.3.** Deverá ser observado como procedimento para a autorização de emissão de passagem, o horário, período de participação do servidor/pessoa no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:
- 3.1.1.3.1.** Escolha do voo prioritariamente em percursos de menor duração, emitindo-se, sempre que possível, trechos sem escalas e/ou conexões;



- 3.1.1.3.2.** Horário do desembarque que anteceda em no mínimo três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;
- 3.1.1.4.** Deverá fornecer, a comprovação dos valores vigentes das tarifas conforme a data da pesquisa de preços das passagens, incluindo a informação de taxa de embarque, taxa de serviço;
- 3.1.1.5.** Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização ou o que for negociado entre as partes, observada, a Resolução nº 400/2016 da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.
- 3.1.1.6.** A reserva de passagem só será considerada confirmada para fins de emissão após a efetiva aprovação do ordenador de despesas do órgão beneficiário.
- 3.1.1.7.** Agenciar e fornecer passagens para todas as cidades atendidas por linhas de transportes aéreos;
- 3.1.1.8.** Disponibilizar as passagens aéreas ao órgão/entidade, em quaisquer aeroportos do Brasil.
- 3.1.1.9.** Os serviços serão prestados por solicitação do Órgão/Entidade através de formulário de requisição ou outro formato, encaminhado a contratada, que deverá entregar a proposta com os valores e demais descrições da Passagem aérea ou do Bilhete segundo a solicitação do Contratante, responsável pelo chamado.
- 3.1.1.10.** A solicitação de passagem aérea poderá ser efetuada pelo órgão/entidade por meio de e-mail ou documento oficial (ofício), sem prejuízo da posterior emissão da requisição, devidamente justificado e em casos excepcionais;
- 3.1.1.11.** Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens aéreas deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data fixada para a viagem. Entretanto, poderão ocorrer solicitações de passagens fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender ao solicitado;



3.1.1.12. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

3.1.1.13. A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando a agenda da autoridade e/ou servidor ou outros, o tempo de traslado, a otimização do trabalho e economicamente viável, visando garantir condição laborativa produtiva.

3.2.2. Descrição dos Serviços das Passagens Terrestres – Lote 02:

3.2.2.1. Poderão participar do futuro e eventual processo Agências de Viagens devidamente regulamentadas pelos órgãos de regulação;

3.2.2.2. A quantidade prevista neste ETP não vincula a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT a sua aquisição, seja total ou parcial, tendo em vista tratar-se de valor meramente estimativo, sendo que as aquisições serão conforme a necessidade e o interesse público e ocorrerá mediante solicitação e demanda das secretarias partícipes.

3.2.2.3. O critério de escolha será o de maior desconto, considerando as cotações realizadas no momento da contratação que deverão retornar com a proposta até 24h (vinte e quatro horas) após solicitação;

3.2.2.4. O critério para escolha observará como procedimento para a autorização de emissão de passagem, o horário, período de participação do servidor/pessoa no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

3.2.2.4.1 Escolha do destino prioritariamente em percursos de menor duração;

3.2.3.4.2. Horário do desembarque que anteceda em no mínimo três horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão;

3.2.2.5. Deverá fornecer, a comprovação dos valores vigentes das tarifas conforme a data da pesquisa de preços das passagens, incluindo a informação de taxa de embarque, taxa de serviço;



- 3.2.2.6.** Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização ou o que for negociado entre as partes, observada, as diretrizes e resoluções.
- 3.2.2.7.** A reserva de passagem só será considerada confirmada para fins de emissão após a efetiva aprovação do ordenador de despesas do órgão beneficiário.
- 3.2.2.8.** Agenciar e fornecer passagens para todas as cidades atendidas por linhas de transportes terrestres;
- 3.2.2.9.** Disponibilizar as passagens terrestres ao órgão/entidade, em quaisquer rodoviárias do Brasil.
- 3.2.2.10.** Os serviços serão prestados por solicitação do Órgão/Entidade através de formulário de requisição ou outro formato, encaminhado a contratada, a Contratada deverá entregar a proposta com os valores e demais descrições da Passagem ou do Bilhete segundo a solicitação do Contratante, responsável pelo chamado.
- 3.2.2.11.** Em regra, as solicitações dos bilhetes de passagens deverão ser feitas com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data fixada para a viagem. Entretanto, poderão ocorrer solicitações de bilhetes fora do prazo estabelecido acima, em situações de caráter emergencial. Neste caso, o futuro contratado deverá envidar esforços para atender ao solicitado;
- 3.2.2.12.** A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando a agenda da autoridade e/ou servidor ou outros, o tempo de traslado, a otimização do trabalho e economicamente viável, visando garantir condição laborativa produtiva.

4.1. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

4.1.2. O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

4.1.3. O serviço prestado ainda pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como serviço de bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



4.1.4. Diante da natureza do objeto, a ser utilizada será o **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento maior desconto, por **LOTE**.

4.1.5. Deverá ser garantido a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução e se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 120 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sendo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. (Art. 23, II do Decreto Municipal nº. 81/2023)

- 5.1.** A contratação na prestação de serviços de fornecimento de viagens quanto a passagem aérea e terrestre, justifica-se em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pelo ente municipal, o qual demanda viagens para outras localidades dentro do território brasileiro, visando o cumprimento de suas atividades finalísticas, em face ao vencimento do atual contrato que atendia a Administração Pública e pelo uso emergencial de contrato que adveio para sanar no curto prazo a inexistência de processo licitatório, ao qual deve coexistir.
- 5.2.** O serviço compreende a prestação de cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento e reembolso de passagens aéreas e terrestre de qualquer empresa ou companhia área brasileira com contratação de despacho de bagagens, bem como, reservas de assentos especiais nacionais, além de outros serviços correlatos, inerentes à atividade de gerenciamento.
- 5.3.** Considerando, por fim, se faz premente a necessidade da contratação de empresa especializada com o intuito de executar serviços em prol a qualificação dos servidores municipais, onde diversos cursos são realizados no decorrer do ano afim de garantir eficiência e profissionais com excelência.
- 5.4.** Ainda, os ordenadores de despesas podem usufruir dessa prestação de serviço para que atendam as demandas que são incumbidas sob sua responsabilidade como gestor público de cada segmento municipal.
- 5.5.** Ressalta-se que o chefe do executivo municipal, qual seja, o prefeito, requer tal serviço para cumprir com o compromisso com a população, com fulcro nas práticas políticas, na solicitação de emendas parlamentares e demais recursos para alocação no ente, além de cumprir demais funções que o cargo e suas responsabilidades exigem.



- 5.6. A Administração Pública deve providenciar transporte para o deslocamento de seus servidores convidados, colaboradores eventuais, que necessitem deslocarem-se exclusivamente em missão de serviço quando comprovadamente necessário, para qualquer Cidade ou Estado da Federação visando à execução de tarefas ligadas à capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas que se fazem necessárias.
- 5.7. Pretende-se, portanto, contratar o serviço como meio de incentivo a qualidade laboral bem como aferir o pleno atendimento aos munícipes nas estruturas do ente, pois em cursos e congressos, os profissionais tendem a solucionar de maneira mais eficaz as lides apresentadas pela população e pela rotina laboral.
- 5.8. O requerido deve-se também pela necessidade de atendimento dos programas sócio assistenciais. Os serviços realizados pelos programas atendem as necessidades de crianças, adolescentes, adultos, pessoas portadoras de algum grau de deficiência, idosos, famílias em situação de rua, mulheres vítimas de violência doméstica, indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, e sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas educativas e etc.).
- 5.9. A escolha pelo transporte aéreo e terrestre para trechos nacionais se justificam pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento.
- 5.10. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo administrativo.

6. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS (Art. 23, I do Decreto Municipal nº. 81/2023)

- 6.1. A contratação de serviços por meio da formação de Ata de Registro de Preços proporcionará uma alocação eficiente dos recursos financeiros disponíveis, permitindo um controle mais preciso dos custos, pois os pagamentos serão baseados nos serviços efetivamente realizados, e, simultaneamente promoverá um ambiente adequado e propício para o pleno desenvolvimento das suas atividades institucionais.
- 6.2. Através da utilização do Sistema de Registro de Preços, pois mostra-se como um dos meios proativos, para atendimento das demandas, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa, por meio de procedimento licitatório para registro de



preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento maior desconto, nos termos da Seção III, art. 33, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ao valor da passagem (incluso bilhete, taxas e demais custos).

- 6.3.** Ressalta-se que a contratação de agenciamento gera também a garantia da prestação dos serviços acessórios quais sejam a assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem aérea nacional, cotação e emissão de seguro viagem e emissão de assento especial nacional, a fim de atender as necessidades dos órgãos, sendo a solução adotada para a pretensa contratação, a qualquer hora do dia, ou até mesmo no fim de semana e feriados.
- 6.4.** As taxas e encargos são valores cobrados pelo uso de um serviço. Algumas delas são obrigatórias e estão incluídas na passagem (como impostos), mas existem outras que são opcionais. Essas tarifas podem variar conforme a Agência de Viagem, no que concerne ao valor que compõe o bilhete, vejamos, *in resumo*:

6.4.1. Taxa do bilhete de avião: existem muitas variáveis que podem incender e impactar no preço, tais como: o destino, horário de embarque, feriados, demandas entre outros impactos sobre o valor da taxa do bilhete que possui característica fluída;

6.4.2. Taxa de embarque: Essa taxa é obrigatória, pois o valor dela serve para a manutenção dos aeroportos e é calculado pela administradora de cada um, conforme seu porte e quantidade de pessoas que o frequenta. No Brasil, as administradoras são a Infraero, empresas da iniciativa privada ou os municípios.

6.4.3. Taxa de bagagem: É permitido levar gratuitamente até 10 kg na bagagem de mão, já sobre bagagens despachadas, as taxas variam conforme trajeto, tipo de passagem e companhia aérea. No Brasil, geralmente o peso máximo de cada mala deve ser 23 kg. A cobrança de bagagem incide quando excede os limites estabelecidos.

6.4.4. Taxa DU – Repasses a Terceiros: A DU é uma remuneração cobrada pelas agências de viagem para o serviço de atendimento prestado aos clientes. Algumas agências optam por não cobrar essa taxa para que seu valor seja igual ao do site.

6.5. Destarte, com base no que aqui foi exposto, podemos sintetizar que a contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, por intermédio de agências de viagens, sim, é meio adequado, sob o ponto de vista gerencial, para



suprir a necessidade da administração da forma mais equânime, devendo, o órgão público ou a entidade atentar para o aspecto de inexecutabilidade, é dever do agente julgador do certame promover diligências junto ao classificado preliminarmente em primeiro lugar, a fim de que o mesmo demonstre o modo pelo qual irá, com a sua proposta, suportar o encargo a ser assumido com a assinatura do ajuste, que pode dar-se-ia através das orientações expedidas pelo Tribunal de contas da União, em que o Termo de Referência/Contrato deverá conter cláusula que condicione o pagamento da fatura à demonstração, por parte da agência, que os valores cobrados foram repassados às companhias aéreas, sob pena de sanções. (TCU - Informativo no. 198 Acórdão 1.314/2014- Plenário, TC 001.043/2014-5, relator Ministro Raimundo Carreiro, 21.5.2014 e Acórdão no. 1.442/2014-Plenário, Rel. Min. André de Carvalho.

6.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

6.7. Visando a celeridade do procedimento informa-se será considerado como Intenção de Registro de preço o DFD apresentado pelas secretarias interessadas que passam a ser **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do registro de preço, como se segue:

- a) Procuradoria Geral do Município,
- b) Secretaria Municipal de Saúde
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Secretaria Municipal de Comunicação Social
- e) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.
- g) Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
- h) Secretaria Municipal de Viação e Obras

7. DOS PRAZOS CONTRATUAIS E PRORROGAÇÃO. (Art. 23, I do Decreto Municipal nº. 81/2023)

7.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo será de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou até o término das quantidades registradas.

7.1.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

7.2. DO CONTRATO

7.2.1. Os contratos oriundos deste processo, terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, ou seja, por até 5 (cinco) anos obedecendo ao disposto na lei pertinente, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela contratada.

7.3. DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

7.3.1. DO REAJUSTE

7.3.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de requerimento pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

7.3.1.2. O primeiro reajuste se dará no mínimo após transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado no certame licitatório;

7.3.1.3. Após o primeiro reajuste, os subsequentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;

7.3.1.4. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

7.3.1.5. Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;

7.3.1.6. Todos os termos do Reajuste ficam sujeitos aos arts. 131 a 134 do Decreto Municipal no. 81/2023.



7.4. DA REVISÃO

- 7.4.1.** Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal no. 81/2023;
- 7.4.2.** Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não;

7.5. DA REPACTUAÇÃO

- 7.5.1.** Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto.

7.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. *(Art. 23, IV do Decreto Municipal nº. 81/2023)*

- 7.6.1** O objeto pretendido deverá seguir as seguintes especificações para que atenda adequadamente a administração pública.

7.6.2 Objeto:

Registro de Preços de empresas capacitadas para Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

7.6.3. Dos quantitativos:

As quantidades foram realizadas levando-se em conta a estimativa do ano anterior das secretarias partícipes listado nas informações preliminares deste Estudo Técnico Preliminar, concomitante ao solicitado de acréscimo presentes no Documento de Formalização de Demanda - DFD anexo, no quantitativo para atualizar a margem estimativa atual do novo processo, bem como trazer a baila segurança de quantitativo que atenda as principais secretarias e demais necessidades do ente Municipal, anexo.

A conveniência de emissão de bilhetes de passagem aérea depende da efetiva necessidade de o órgão/entidade encaminhar o agente para localidade que exija tal deslocamento. E as variáveis são infinitas. À guiza de exemplo, basta considerarmos que se um órgão que tenha inscrito um servidor para participação em um Simpósio a ser realizado em Estado



da Federação diverso de sua sede, depende, para a viagem, que este evento se confirme, pois, há o risco de cancelamento por falta de quórum.

Por lado outro, o segmento do transporte aéreo tem precificação extremamente volátil. A partir de uma série de variáveis, um mesmo trecho pode apresentar grande variação de preços, tais como a antecedência da compra em relação à viagem; se a passagem será apenas de ida ou de ida/volta; do número de dias entre a ida e a volta; dia da semana entre vários outros fatores que tornam este mercado uma verdadeira ‘surpresa’ para o consumidor. Tais razões dificultam sobremaneira a definição quantitativa do objeto, bem como o volume total do gasto.

Destacamos ainda, que apenas foi recepcionado os quantitativos e justificativas apresentadas pelos interessados, não sendo competência desta Unidade adentrar ao mérito das informações prestadas por eles, haja vista ser responsabilidade privativa e exclusiva de cada órgão as informações prestadas.

7.6.4 Dos Preços:

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo da Seção I - Preço estimado de bens e serviços comuns, art. 27 e art. 28 do Decreto nº 81 de 29 de dezembro de 2023, sendo que estão dispostas no anexo I deste Estudo Técnico, o qual serve como referenciais para apoiar este ETP, através dos parâmetros definidos no Manual de Orientação Pesquisa de Preços – 4ª ed/Lei n.º 14.133/2021. p. 32 e 33 – STJ.

Salienta-se que o mercado de passagens é demasiado fluído em vista a região e outros fatores que impactam no preço do bilhete, portanto, trazer a baila diversos preços como realizado no anexo I, traz segurança ao real valor do mercado, instituindo os preços públicos vigentes e privados.

O impacto orçamentário previsto para a contratação é de R\$ 700.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil duzentos e quinze reais), com base na vasta pesquisa de preços realizada em painéis de compras governamentais, pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais.

7.7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO



7.7.1. Não há exigência de amostras e/ou demonstração.

7.8. SUBCONTRATAÇÃO

7.8.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que se trata de aquisição de produtos de consumo tratando-se de baixo risco de inexecução do objeto.

7.10. SUSTENTABILIDADE:

7.10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e/ou obrigações da contratada, devem ser atendidos os demais requisitos pertinentes conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

7.11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação, ou transferência entre matriz e filial ou vice-versa da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.2. Os serviços deverão ser executados conforme ordem de fornecimento expedida pelas Secretarias, seguindo as condições e especificações constantes no estudo técnico e Termo de Referência.



9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO. *(Art. 23, VI do Decreto Municipal nº. 81/2023).*

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº. 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou prorrogação do cronograma do evento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o use de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6.** Atuarão como gestor e fiscais da futura ata de registro de preços e/ou do futuro contrato os seguintes servidores:

9.6.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Fiscal: Paulo Victor Pedroso de Barros, inscrito no CPF sob n.726.374.591-91, matrícula n.160892.

b) Fiscal substituto: Makesuely Luzia da Silva, inscrita no CPF sob n.005.965.751-06 matrícula n.143933.

9.6.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

a) Fiscal: Amanda Ferreira Lima, matrícula n.143162

b) Fiscal substituto: Leonan José Barros Filho, matrícula n.151048



9.6.3. SECRETARIA SAÚDE

- a) **Fiscal:** Lucelia Cristina de Lima Lopes, inscrita no CPF sob n.923.271.501.59, matricula n.95760
- b) **Fiscal substituto:** Sergio Freitas da Silva, inscrita no CPF sob n.722.679.762.34, matricula n.98154.

9.6.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- a) **Fiscal:** Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF sob n.459.523.881-91 matricula n.144035.
- b) **Fiscal substituto:** Leticia Baldini da Costa, inscrita no CPF sob n.736.724.671-20.

9.6.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- a) **Fiscal:** Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF sob n.024.927.031-50 matricula n.109146
- b) **Fiscal substituto:** Lucilene da Costa, inscrita no CPF sob n.654.794.081-00, matricula 118841.

9.6.6. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

- a) **Fiscal:** Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrita no CPF sob n.395.367.261.49.
- b) **Fiscal substituto:** Luciana Fabricia Rosa Barros, matricula 143290.

9.6.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO.

- a) **Fiscal:** Lorhayne Cristynne Oliveira , inscrita no CPF sob n.052.120.131-43 .
- b) **Fiscal substituto:** Taiza Cristiane Akerley , inscrita no CPF sob n.020.456.331-36.

9.6.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE AVIAÇÃO , OBRAS E URBANISMO



a) Fiscal: Dalva Rosa Gomes Pinheiro , inscrita no CPF sob n.395.323.481.15, Matricula n. 135554.

b) Fiscal substituto: Italo Rhuan Martins Anzil Andrade , inscrita no CPF sob n.036.779.221.43, Matricula n. 164779.

9.6.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE AVIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

a) Fiscal: Cidomar de Arruda Velo, inscrita no CPF sob n.913.811.504.87, Matricula n. 164988.

b) Fiscal substituto: Adriano Cesar da Silva Barreto, inscrita no CPF sob n.001.998.641-60, Matricula n. 147724.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.2. Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.5. Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



10.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO. (Art. 23, VII do Decreto Municipal nº. 81/2023).

11.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1 para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

11.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



11.3.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

11.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.4. Prazo de pagamento

11.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

11.4.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

11.4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (Art. 23, VIII do Decreto Municipal nº. 81/2023).



12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**, por **LOTE**.

12.2. FORMA DE SELEÇÃO

11.2.1. Poderão participar do pregão todos os que cumprirem com as disposições deste termo.

11.2.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão as exigidas através do edital e critérios de qualificação econômico-financeira.

11.2.3. Não será exigido comprovação de habilitação técnica para este processo considerando o art. 94 do Decreto municipal nº 81/2023.

12.3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

10.1.1. Todas as empresas que preencherem os requisitos para o Certame serão consideradas aptas para o processo licitatório.

12.4. FORMA DE SELEÇÃO

12.4.1. Poderão participar do pregão todos os que cumprirem com as disposições deste termo.

12.4.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão as exigidas através do edital e critérios de qualificação econômico-financeira.

12.4.3. Não será exigido comprovação de habilitação técnica para este processo considerando o art. 94 do Decreto municipal nº 81/2023.

12.5. DA DISPUTA EXCLUSIVA ENTRE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.



- 12.5.1.** A presente licitação constitui-se em 2 (dois) lotes, lote 1 destinados à **Ampla concorrência** e lote 2 exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI):
- 12.5.2.** Lote de **AMPLA CONCORRÊNCIA** destinados **A TODOS OS INTERESSADOS** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.
- 12.5.3.** Lote EXCLUSIVOS a participação de **EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de sua participação no item de ampla concorrência.
- 12.5.4.** Se não houver vencedor na disputa da Ampla Concorrência, esta poderá ser destinada as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais – MEI, desde que atendidas as exigências de habilitação técnicas mínimas pertinentes a cada lote.

13. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO. *(Art. 23, IX do Decreto Municipal nº. 81/2023).*

- a. O valor global estimado da contratação é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil).
- b. Os valores foram obtidos por meio de pesquisa de preços melhor explanada no ETP para a presente contratação.
- c. Os valores poderão ser reajustados durante a vigência do termo de contrato nos termos da previsão da legislação vigente, considerando ainda:

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. *(Art. 23, X do Decreto Municipal nº. 81/2023).*

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- b. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- c. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE	REDUZIDO
2295	3.3.90.33	01500	04010030

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2294	3.3.90.33	015000000000
2261	3.3.90.33	015000000000
2251	3.3.90.33	015001001000
2264	3.3.90.33	015001001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.33	016210000000/0160 00000000

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2054	3.3.90.33	01500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2214	3.3.90.33	0150
2280	3.3.90.33	0150



1304	3.3.90.33	01661
------	-----------	-------

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2006	3.3.90.33	01500
2090	3.3.90.33	01500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TECNOLOGIA E TURISMO**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
1269	3.3.90.33	01500
1109	3.3.90.33	01500

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2292	3.3.90.33	015000

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	CÓDI REDUZIDO	FONTE
2282	3.3.90.33.00	38010016	015000

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. (Art. 23, XIV do Decreto Municipal nº. 81/2023).

15.1. DA CONTRATADA

15.1. Iniciar o Agenciamento e fornecimento das passagens em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, dispondo de equipamentos, máquinas, Internet, pessoal especializado, linhas telefônicas.



- 15.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 15.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 15.4.** Manter contato com o órgão/entidade sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 15.5.** Informar e Justificar em contato telefônico e documento oficial (ofício), a Contratante, quando não houver passagens que atendam as linhas requisitadas ou por circunstância maior que impeça a execução deste termo; cabendo porem à contratada: proporcionar, promover e/ou sugerir passagens que venha a atender as necessidades demandadas; em casos de omissão ou á não justificativa destes, caberão as sanções previstas neste termo.
- 15.6.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação prevista na Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- 15.7.** Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 15.8.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 15.9.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, á CONTRATADA e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- 15.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega no endereço da CONTRATANTE, ficando a Administração Pública isento de quaisquer vínculos empregatício com os mesmos.



15.11. Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da Contratante, objetivando sempre o melhor atendimento.

15.12. Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo;

15.13. Orientar seus empregados a manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

15.12. Manter em dia a regularidade documental, regularidade fiscal e tributária, recolher todos os tributos sobre sua atividade empresarial ou sobre o contrato, bem como, os encargos sociais e trabalhistas que incidem ou venham incidir sobre seus empregados, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE mensalmente e sempre que solicitado, em especial no que diz respeito ao recolhimento do ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA) á quais as atividades desenvolvidas pelas Agências de Viagem estão compreendidas, para fins de recebimento, em acordo com a legislação vigente;

15.13. Cumprir as Demais obrigações e responsabilidades prevista na Lei nº 14.133/2021 e alterações;

15.14. Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, ficando estabelecido que a Contratante não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

15.15. Assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

15.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Várzea Grande e Órgão/Entidade contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Órgão/Entidade contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

15.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão/Entidade contratante, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo e no contrato;

15.18. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



15.19. Comunicar imediatamente a Prefeitura de Várzea Grande e ao Órgão/Entidade contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

15.20. Arcar com eventuais prejuízos causados aos órgãos e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou propostos, na execução dos serviços.

15.21. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, á CONTRATADA e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

15.22. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a Administração Pública isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

15.23. Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados dos ORGÃOS Contratantes, objetivando sempre o melhor atendimento.

15.24. Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo;

15.25. Manter em dia a regularidade documental, em especial a regularidade fiscal, para fins de recebimento, em acordo com a legislação vigente;

15.26. Cumprir as Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, obriga-se a:

16.1. Emitir requisições, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

16.2. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas Certidões;

16.3. Utilizar-se de e-mail ou documento oficial (ofício), para agendar, reservar, marcar e remarcação de passagens;

16.4. Caberá a Contratante ou servidor formalmente designado para a função, ou e-mail ou documento oficial (ofício), solicitar os bilhetes de passagens aéreas, com os menores preços



disponíveis no momento da aquisição/solicitação, salvo as quando devidamente justificado, responsabilizando-se por estes;

16.5. Solicitar, sempre que se julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas à data de emissão das passagens;

16.6. Acompanhar as cotações e preços praticados no momento da requisição das passagens, se realmente é o menor preço de mercado naquele momento;

16.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

16.8. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

16.9. Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado.

16.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.11. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

16.12. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no termo e contrato;

16.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16.14. Para a perfeita execução de viagem, o servidor e/ou agente público indicado para a viagem mediante a Ordem de Serviço emitida pelo Órgão/Entidade contratante obrigam-se ainda:

16.15. Apresentarem-se para embarque 1 (uma) hora antes do horário da partida, munido do documento pessoal (cédula de identidade, carteira de trabalho, título de eleitor, crachá contendo foto e/ou número de matrícula funcional etc.) e de todo e qualquer documento necessário para identificação, e com o bilhete de passagem, se esse for entregue anteriormente ao Órgão/Entidade contratante;

16.16. Verificar a passagem a plataforma de embarque;

16.17. Identificar-se, sempre que necessário;

16.18. Em caso de extravio de bagagem, comunicar a empresa imediatamente ou logo ao término da viagem.



17. CONCLUSÃO

17.1. Diante de todo o explanado, entende-se devidamente caracterizada a presente contratação, remetendo-se os autos ao órgão competente para elaboração do edital de licitação e abertura da fase externa do procedimento licitatório.

Várzea Grande 19 de setembro de 2024.

Jacira Pompeo de Oliveira

Elaborador do Termo de Referência

CPF 012.757.691-60

De acordo:

Eduardo Henrique de Barros Provatti

Superintendente de Compras